



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 030/2020

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº **030/2020**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **26/08/2020**

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira, Mário Sérgio Fuzeto e Vanessa Ferreira Gonçalves, designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **26/08/2020**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **26 de agosto de 2020**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e Programa Saúde da Família (PSF)**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.



2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 1.886.929,85 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itamaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço:



<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação



do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.



11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE**, referencia e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, **sob pena de desclassificação no item.**
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até três casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de três casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 03 (três) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



-
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta



de Preços”, com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 – Habilitação.*

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa participante da licitação, em plena validade, de acordo com a Lei nº 9.782/99 e demais Resoluções da ANVISA, para a comercialização do objeto;
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, renovada e atualizada, no caso de cotação de medicamento sujeito a controle especial (artigo 2º, da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em plena validade, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência do art. 24, da Lei Federal n.º 3.820/60;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
- d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.



12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta,



confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na



sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação



das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;



16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

16.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **16.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.6.2. O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

16.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: CR 278 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; CR 293 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01000; CR 353 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 301 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 288- Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e CR 351 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos



governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 11 de agosto de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarial Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à Aquisição de Medicamentos, Material e Equipamento Hospitalar, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Justifica-se a formação de preços para esta aquisição para que a Unidade Básica de Saúde “Dr. Fausto Luís de Melo Marinho” possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde. Os medicamentos visam complementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde. O item Protetor Solar destina-se a atender o fornecimento de EPI aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

3. OBJETO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Contratação de Empresa para **Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares** destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

3.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	ACEBROFILINA , 10 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml BR 0448839	Frasco	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
2	ACEBROFILINA , 5 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Frasco	400	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
3	ACICLOVIR , 50 MG/G, creme. Bisnaga com 10 gramas CBR 268375	Bisnaga	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO , dosagem:100 mg, tipo uso: tamponado, Unidade CBR 0270965	Unidade	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg, comprimido CBR 0271691	Unidade	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO , 100 mg/ml, injetável. Ampola com 5 ml CBR 0271687	Unidade	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
7	ADENOSINA , dosagem:3 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola com 2 ml CBR 0278281	Unidade	30	R\$ 9,96	R\$ 298,80
8	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
9	ALPRAZOLAM 0,50 mg, comprimido. CBR 0271357	Unidade	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
10	ALPRAZOLAM , 1 mg, comprimido CBR271356	Unidade	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
11	ALPRAZOLAM , 2 mg CBR 284465	Unidade	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO , 3 mg/ml, xarope infantil. Frasco com 120 ml CBR 0446264	Frasco	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO , 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco de 120ml CBR 0446263	Frasco	1.000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO , 7,5 mg/ml, gotas, solução para nebulização. Frasco com 50 ml. CBR 0271661	Frasco	150	R\$ 3,21	R\$ 481,50
15	AMINOFILINA 24 mg/ml, solução injetável. Ampola com 10ml. CBR 292402	Unidade	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
16	AMINOFILINA , 100 mg CBR 267511	Unidade	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
17	AMIODARONA , 50mg/ml, injetável, ampola com 3 ml CBR 0271710	Unidade	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90
18	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , 80 MG + 11,5 mg/ml, pó para suspensão oral. Frasco com 70 ml. CBR 386396	Frasco	200	R\$ 18,83	R\$ 3.766,00
19	AMOXICILINA , associada com CLAVULANATO DE POTÁSSIO , 875mg + 125mg, Comprimido CBR 0353333	Unidade	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
20	AMPICILINA , 50 mg/ml, suspensão oral. Frasco com 60 ml. CBR 448843	Frasco	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
21	AMPICILINA , 500 mg, Comprimido CBR	Unidade	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	267515				
22	ANLODIPINO BESILATO associado ao VALSARTANO , 5 mg + 160 mg, Comprimido CBR 0357062	Unidade	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
23	ANLODIPINO BESILATO , associado à VALSARTANA , 10 mg + 320 mg, Comprimido CBR 0398268	Unidade	6.000	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
24	ANLODIPINO BESILATO , composição: associado ao VALSARTANO , 5 mg + 320 mg CBR 0357063	Unidade	1.500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
25	ARIPIRAZOL 10 mg, Comprimido - CBR 0364780	Unidade	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
26	ATROPINA SULFATO , dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável, ampola com 1 ml CBR 0268214	Unidade	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
27	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 mg, drágea CBR 0272028	Unidade	7.200	R\$ 1,39	R\$ 10.008,00
28	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 mg, drágea. CBR 0272027	Unidade	3.600	R\$ 2,17	R\$ 7.812,00
29	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 mg, Comprimido CBR 0267936	Unidade	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
30	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, comprimido. CBR 0343573	Unidade	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
31	BETAMETASONA DIPROPIONATO , ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA , 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Bisnaga	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
32	BETAMETASONA DIPROPIONATO , associada com BETAMETASONA FOSFATO , 5mg + 2mg, injetável. Ampola com 1ml. CBR 0270590	Unidade	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
33	BETAMETASONA VALERATO , associada com GENTAMICINA, CLIOQUINOL e TOLNAFTATO , 0,5mg + 1mg + 10mg + 10mg/g, creme. Bisnaga com 20 gramas CBR 0270602	Bisnaga	1.200	R\$ 10,70	R\$ 12.840,00
34	BETAMETASONA DIPROPIONATO , associada com BETAMETASONA FOSFATO , dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml CBR 0270590	Unidade	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
35	BISACODIL , 5 mg, comprimido. CBR 269603	Unidade	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
36	BROMAZEPAM , 3 mg, comprimido. CBR 271773	Unidade	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
37	BROMOPRIDA , 10 mg, comprimido. CBR 269954	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
38	BROMOPRIDA , 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Frasco	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
39	BUDESONIDA 0,25mg/ml, suspensão para nebulização. Frasco com 2ml. CBR 0273893	Frasco	2.000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
40	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 mg, comprimido. CBR 0268994	Unidade	20.000	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
41	CEFACLOR MONOIDRATADO 50mg/ml - suspensão oral. Frasco com 100 ml CBR 0274502	Frasco	200	R\$ 83,27	R\$ 16.654,00
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G , pó para	Frasco	900	R\$	R\$ 13.239,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	solução injetável + diluente. Frasco-ampola BR 0450890	Unidade		14,71	
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G , pó para solução injetável. Frasco-ampola CBR 442701	Frasco Ampola	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
44	CETOCONAZOL 20 mg/g , creme tópico. Frasco com 30 gramas. CBR 0308736	Bisnaga	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
45	CETOCONAZOL , 200 mg, comprimido, CBR 267151	Unidade	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
46	CETOPROFENO 20 mg/ml , solução oral - gotas. Frasco com 20 ml. CBR 0268424	Frasco	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
47	CETOPROFENO , 50mg/ml, solução injetável. Ampola com 2ml. CBR 448845	Unidade	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
48	CIANOCOBALAMINA associada com PIRIDOXINA e TIAMINA 5mg + 100mg + 100mg , Comprimido CBR 0270813	Unidade	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
49	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 mg , Comprimido. CBR 282313	Unidade	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
50	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg , comprimido. CBR 0272166	Unidade	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
51	CILOSTAZOL 100 mg , Comprimido CBR 276378	Unidade	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
52	CILOSTAZOL 50 mg CBR 276377	Unidade	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
53	CINARIZINA 25 mg , Comprimido CBR 267628	Unidade	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
54	CINARIZINA 75 mg , Comprimido CBR 267629	Unidade	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , associado a HIDROCORTISONA, 2 mg + 10 mg/ml , suspensão otológica. Frasco com 5 ml CBR0393327	Frasco	50	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
56	CITALOPRAM, 20 mg , Comprimido. CBR 272903	Unidade	25.000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
57	CLOBAZAM 10 mg , Comprimido CBR 272901	Unidade	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
58	CLOBAZAM 20 mg CBR 0272902	Unidade	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
59	CLONAZEPAM 0,5 mg , Comprimido CBR 270118	Unidade	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
60	CLONAZEPAM 2 mg , Comprimido CBR 270119	Unidade	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
61	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 mg Comprimido CBR 0272043	Unidade	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
62	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 mg Comprimido CBR 0272044	Unidade	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
63	CLONIDINA CLORIDRATO , concentração: 0,2 mg comprimido. CBR 0272042	Unidade	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
64	CLOPIDOGREL 75 mg , Comprimido CBR 272045	Unidade	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% , solução injetável, sistema fechado com 500 ml. CBR 0268236	Frasco	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% , solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Frasco	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
67	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% , solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Frasco	2500	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

68	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA (vit. B12) 5,135 mg + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,974 mg + DIPIRONA SÓDICA kit com 2 ampolas	Kit Ampola	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
69	CLORIDRATO DE TIAMNINA(B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(B6)+ CIANOCOBALAMINA(B12) 100 mg+100mg+5.000mcg injetável, ampola com 1 ml	Unidade	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
70	CLORPROMAZINA , 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml CBR 340207	Frasco	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
71	CODEÍNA , 30 mg CBR 272782	Unidade	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
72	COLAGENASE , associada com CLORANFENICOL , 0,6UI + 1%, pomada - Bisnaga com 30 gramas CBR 270495	Bisnaga	1.500	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
73	COLECALCIFEROL , 5.600 ui/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml CBR 0428744	Frasco	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
74	COLECALCIFEROL , 50.000 UI, comprimido CBR 0431098	Unidade	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
75	COLECALCIFEROL , 7.000 UI, comprimido CBR 0431097	Unidade	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
76	COLECALCIFEROL 10.000 UI, comprimidos. CBR 0449681	Unidade	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
77	CUMARINA , composição: associada com TROXERRUTINA, concentração: 15 mg + 90 mg Comprimido. CBR 0296647	Unidade	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
78	DESOGESTREL , concentração: 75 mcg, caixa com 28 Comprimido. CBR 0356701	Caixa	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
79	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO , 100 mg, Comprimido. CBR 0404152	Unidade	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
80	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO , 50 mg, Comprimido CBR 0395950	Unidade	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
81	DEXAMETASONA associada à Dipirona Sódica e HIDROXICOBALAMINA , ampola 1: 1,5 mg + 500 mg/ml. Ampola 2: 5 mg/ml, solução injetável. Conjunto CBR 0363561	Unidade	400	R\$ 11,86	R\$ 4.744,00
82	DEXAMETASONA , concentração: 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. CBR 0448641 CBR 300733	Unidade	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
83	DEXAMETASONA , dosagem: 0,1 mg/ml, elixir - frasco com 120 ml CBR 268243	Frasco	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
84	DEXLANSOPRAZOL , 60 mg, liberação prolongada. Caixa com 30 capsula (DEXILANT) - CBR 0450073	Caixa	2.000	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
85	DIAZEPAM , 10 mg CBR 267197	Unidade	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
86	DIAZEPAM , 10 mg/ml, Solução Injetável, ampola com 1ml CBR 0395147	Unidade	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
87	DIAZEPAM , dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml CBR 0267194	Unidade	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50
88	DICLOFENACO SÓDICO , 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas CBR 271008	Bisnaga	1.000	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
89	DICLOFENACO, sal potássico , 25mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml CBR 0270999	Unidade	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
90	DIMENIDRINATO , associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO , 25mg + 5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml CBR 272335	Frasco	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

91	DIMENIDRINATO , associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg comprimido. CBR 0272333	Unidade	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
92	DIMENIDRINATO , associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO , 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml CBR 272334	Unidade	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
93	DIOSMINA associada à HESPERIDINA , concentração: 450mg + 50mg, comprimido CBR 0273818	Unidade	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
94	DIOSMINA , composição: associada à HESPERIDINA , concentração: 900 mg + 100 mg, comprimido. CBR 0428425	Unidade	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
95	DIPIRONA SÓDICA , 300 mg, supositório infantil CBR 0268000	Unidade	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
96	DIPIRONA SÓDICA , associada à ADIFENINA E PROMETAZINA , 500mg + 10mg + 5mg, comprimido. CBR 0275475	Unidade	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
97	DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 500 mg/ml, solução oral (gotas). Frasco com 10 ml. CBR 0267205	Frasco	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
98	DISSULFIRAM , 250 mg, comprimido. CBR 0272587	Unidade	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
99	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 mg, comprimido. CBR 0272588	Unidade	2.600	R\$ 0,91	R\$ 2.366,00
100	DIVALPROATO DE SÓDIO , 500 mg CBR 0272589	Unidade	2.600	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00
101	DOBUTAMINA CLORIDRATO , 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 20 ml CBR 0272190	Unidade	30	R\$ 13,69	R\$ 410,70
102	DOMPERIDONA 10 mg, comprimido. CBR 269962	Unidade	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
103	DOPAMINA , dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml CBR 0268960	Unidade	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
104	DOXICICLINA , dosagem: 100 mg comprimido. 0271036	Unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
105	DULOXETINA 30 Mg, Micro grânulos de Liberação Lenta, capsula. CBR 0302442	Unidade	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
106	DULOXETINA 60 Mg, Micro grânulos de Liberação Lenta, capsula. CBR 0302443	Unidade	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
107	DUTASTERIDA 0,5 mg, cápsula CBR 0372204	Unidade	360	R\$ 3,27	R\$ 1.177,20
108	DUTASTERIDA , associado à TANSULOSINA , 0,5 mg + 0,4 mg, cápsula. CBR 0428705	Unidade	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
109	EMPAGLIFLOZINA 25 mg, Comprimido CBR 0434874	Unidade	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
110	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, Comprimido CBR 267650	Unidade	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
111	ENILEFRINA CLORIDRATO , associada à BRONFENIRAMINA , 1mg + 0,4 Mg/ML, Xarope. Frasco com 120 ml CBR 0319763	Frasco	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
112	ENOXAPARINA 100 MG/ML, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,20ml BR 0448982	Unidade	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
113	ENOXAPARINA 100 MG/ML, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,40ml BR 0448982	Unidade	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

114	ENOXAPARINA 100 MG/ML, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,60ml BR 0448982	Unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
115	ENOXAPARINA 100 MG/ML, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,80ml BR 0448982	Unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
116	EPINEFRINA , 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. CBR 0268255	Unidade	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50
117	ESCITALOPRAM OXALATO 10 mg, comprimido CBR 291770	Unidade	20.000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
118	ESCITALOPRAM OXALATO 20 mg CBR 291771	Unidade	20.000	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
119	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , associada com DIPIRONA SÓDICA , dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral - Frasco com 20 ml CBR 270622	Frasco	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
120	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , associada com DIPIRONA SÓDICA , 10mg + 250mg comprimido. CBR 270620	Unidade	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
121	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , Associada Com DIPIRONA SÓDICA , 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, ampola com 5 ml CBR 270621	Unidade	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
122	ESPOROS DE BACILLUS CLAUS II . Frasco de 5 ml	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS , 0,625 Mg CBR 271434	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
124	ETODOLACO 500 mg, comprimido CBR 0351478	Unidade	700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
125	ETOMIDATO , 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml CBR 0270116	Unidade	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
126	EXTRATO MEDICINAL , castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), 100 mg CBR 0309062	Unidade	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
127	EZETIMIBA , 10 mg, cpr. CBR 0285686	Unidade	1.500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
128	EZETIMIBA , composição: associado à sinvastatina, concentração: 10mg + 20 mg CBR 0285688	Unidade	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
129	FENAZOPIRIDINA 100 mg, drágea. CBR 0272979	Unidade	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
130	FENILEFRINA cloridrato, associada à BRONFENIRAMINA , concentração: 15 mg + 12 mg, liberação prolongada. Comprimido CBR 0393935	Unidade	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
131	FENILEFRINA CLORIDRATO , associada à BRONFENIRAMINA , 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas. Frasco com 20ml CBR 0393936	Frasco	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255,00
132	FENITOÍNA SÓDICA , 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml CBR 0267107	Unidade	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
133	FENOBARBITAL SÓDICO , 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml CBR 0300725	Unidade	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
134	FENOFIBRATO 200 mg capsula. CBR 267081	Unidade	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
135	FENOTEROL BROMIDRATO 0,25 mg/ml, solução para inalação. Frasco com 50 ml. com CBR 0396470	Frasco	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
136	FENOTEROL BROMIDRATO , 5 mg/ml,	Frasco	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Solução Oral, frasco com 20 ml CBR 0396471				
137	FENTANILA, SAL CITRATO , 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável, Frasco com 10 ml CBR 0271950	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
138	FEXOFENADINA , 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml CBR 0389637	Frasco	500	R\$ 25,13	R\$ 12.565,00
139	FIBRINOLISINA , associada com DESOXIRRIBONUCLEASE e CLORANFENICOL , 1u + 666u + 1%, pomada - bisnaga com 30 gramas CBR 270503	Bisnaga	500	R\$ 48,02	R\$ 24.010,00
140	FITOMENADIONA , 10 mg/ml, solução injetável - ampola com 1ml CBR 292399	Unidade	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
141	FLUMAZENIL , 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml CBR 0268510	Unidade	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
142	FLUTICASONA, FUORATO , 27,5 mcg/dose, spray nasal. Embalagem com 120 doses. CBR 0448563	Frasco	150	R\$ 54,62	R\$ 8.193,00
143	FORMOTEROL FUMARATO , concentração:12 mcg, cápsula pó inalante, com frasco inalador CBR 352408	Unidade	3.000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
144	FUROSEMIDA , 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml CBR 267666	Unidade	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
145	GENTAMICINA , 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml CBR 269761	Unidade	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
146	GENTAMICINA , 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml CBR 0268256	Unidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
147	GENTAMICINA , 80 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml CBR 269759	Unidade	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
148	GLICINATO FÉRRICO 250mg/ml - gotas. Frasco 30 ml. CBR 0400973	Frasco	500	R\$ 46,91	R\$ 23.455,00
149	GLICONATO DE CÁLCIO , dosagem:10%, apresentação: solução injetável, ampola com 10 ml CBR 0270019	Unidade	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
150	GLICOSAMINA , associada com CONDROITINA , em sais sulfatos, 500mg + 400mg, capsula. CBR 0274227	Unidade	1.080	R\$ 2,43	R\$ 2.624,40
151	GLICOSE 25% , solução injetável, ampola com 10ml. CBR 267540	Unidade	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
152	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO , 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado 250 ml CBR 0366913	Frasco	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
153	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO , 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado 500 ml CBR 0366913	Frasco	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
154	GLIMEPIRIDA 1 mg, comprimido BPR 0273120	Unidade	700	R\$ 0,44	R\$ 308,00
155	GLIMEPIRIDA 4 mg, comprimido CBR 0273121	Unidade	700	R\$ 0,67	R\$ 469,00
156	GLIMEPIRIDA , 2 mg, comprimido. CBR 0273119	Unidade	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
157	HEPARINA SÓDICA , associada à CUMARINA , concentração:50 ui + 5 mg/ml, forma farmacêutica: creme. Frasco com 1240 ml. CBR 0342734	Bisnaga	1.500	R\$ 49,29	R\$ 73.935,00
158	HEPARINA SÓDICA , dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetável, ampola com 0,25 ml CBR 0272796	Unidade	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

159	HIALURONIDASE associada com lidocaína e neomicina sulfato , 100 utr + 50 mg + 5 mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0291019	Frasco	300	R\$ 19,32	R\$ 5.796,00
160	HIALURONIDASE associado à BETAMETASONA VALERATO , 150 utr + 2,5 mg/g, pomada. Bisnaga com 20 gramas. CBR 0396029	Frasco	50	R\$ 94,76	R\$ 4.738,00
161	HIDRALAZINA , dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola com 1 ml cbr 0268115	Unidade	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
162	HIDROCORTISONA 100 mg, injetável. Frasco-Ampola CBR 270220	Frasco-Ampola	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
163	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola CBR 270219	Frasco-Ampola	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
164	HIDROCORTISONA , sal acetato, associado à NEOMICINA , TROXERRUTINA , ÁCIDO ASCÓRBICO e BENZOCAÍNA , concentração :5 mg + 5 mg + 20 mg + 0,50 mg + 2 mg/g, pomada bucal. Bisnaga com 10 gramas. CBR0400261	Unidade	100	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
165	HIDRÓXIDO DE FERRO III , 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml. CBR 0448616	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
166	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO , associado ao ÁCIDO FÓLICO , 100 mg + 0,35 mg, comprimido mastigável CBR 0448618	Unidade	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
167	HIDROXIQUINOLINA BORATO associada com TRITANOLAMINA , 0,4mg + 140mg/ml, solução otológica. Frasco com 8 ml. CBR 0278265	Frasco	100	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
168	HIDROXIZINA CLORIDRATO , 2 mg/ml, solução oral. Frasco com 120 ml CBR 0394263	Frasco	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
169	IMIPRAMINA CLORIDRATO , 25 mg, comprimido. CBR 267292	Unidade	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
170	INDAPAMIDA 1,5 mg, comprimido CBR 0352301	Unidade	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
171	LANSOPRAZOL , associada à AMOXICILINA e CLARITROMICINA , 30mg + 500mg + 500mg. 7 Blisters + 28 Cápsulas de Lansoprazol. CBR 0270711	Caixa	50	R\$ 135,40	R\$ 6.770,00
172	LEVOFLOXACINO 500 mg - 0305270	Unidade	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
173	LEVOFLOXACINO 750 mg, comprimido. CBR 0437283	Unidade	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
174	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg, Comprimido CBR 268129	Unidade	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
175	LEVOMEPRIMAZINA 25 mg, Comprimido CBR 268128	Unidade	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
176	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, Solução oral. Frasco com 20ml CBR 268130	Frasco	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO a 2%, solução injetável. Ampola de 5 ml. CBR 0269843	Unidade	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO , dosagem: 2%, apresentação: injetável. Frasco com 20 ml CBR 0269843	Unidade	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
179	LIMECICLINA 300 mg. Capsula CBR 0361504	Unidade	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
180	LINCOMICINA CLORIDRATO ,	Unidade	200	R\$	R\$ 2.792,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	dosagem:300 mg/2ml, solução injetável. Ampola com 2,00 ml Código BR 268492			13,96	
181	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 mg, Comprimido CBR 273264	Unidade	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
182	LORAZEPAM 1 mg, Comprimido CBR 273472	Unidade	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
183	LORAZEPAM 2 mg CBR 273473	Unidade	3.500	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
184	LOSARTANA POTÁSSICA 100 mg, Comprimido CBR 287473	Unidade	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
185	MEBENDAZOL 100 mg, Comprimido CBR 267692	Unidade	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
186	MEBENDAZOL 20 mg/ml, suspensão oral. Frasco com 30 ml CBR 267694	Frasco	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
187	MELOXICAM 15 mg. Comprimido CBR 0273554	Unidade	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
188	MEMANTINA SAL CLORIDRATO , 10 mg. Comprimido CBR 0273221	Unidade	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
189	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, comprimido. CBR 267690	Unidade	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
190	METFORMINA CLORIDRATO , associada à SITAGLIPTINA , 1 g + 50 mg. Comprimidos. CBR0410294	Unidade	5.000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
191	METFORMINA CLORIDRATO , associada à VILDAGLIPTINA , 1 g + 50 mg. Comprimidos CBR 0397600	Unidade	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
192	METILDOPA 500 mg, comprimido CBR 267688	Unidade	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
193	METILERGOMETRINA MALEATO , 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml CBR 0268264	Unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
194	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 mg. Comprimidos. CBR 0272320	Unidade	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
195	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 mg, liberação controlada. Comprimido. CBR 0308225	Unidade	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
196	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO , dosagem:125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável frasco-ampola com 10 ml CBR 0271600	Unidade	30	R\$ 9,03	R\$ 270,90
197	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO , dosagem:500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável frasco-ampola com 10 ml CBR 0271599	Unidade	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90
198	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. CBR 267310	Unidade	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00
199	METOPROLOL SUCCINATO , 25 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 276656	Unidade	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
200	METOPROLOL , concentração:1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável ampola com 5 ml. CBR 0345259	Unidade	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
201	MIDAZOLAM , dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável ampola com 3 ml. CBR 0268481	Unidade	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
202	MIRTAZAPINA 30 mg. Comprimido. CBR 0294536	Unidade	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
203	MOMETASONA FUROATO 0,05%, Spray,	Frasco	50	R\$	R\$ 3.870,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	suspensão nasal. Frasco com 120 doses. CBR 0337457			77,40	
204	MONTELUCASTE SÓDICO 10 mg, comprimido CBR 0276271	Unidade	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
205	MONTELUCASTE SÓDICO 4 mg, comprimido mastigável. CBR 0394656	Unidade	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
206	MONTELUCASTE SÓDICO 5 mg, comprimido mastigável. CBR 0394655	Unidade	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
207	NALOXONA CLORIDRATO , dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável ampola com 1 ml CBR 0272326	Unidade	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
208	NAPROXENO 550 mg. Comprimido CBR 0273705	Unidade	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
209	NAPROXENO associado ao ESOMEPRAZOL , 500 mg + 20 mg. Comprimido. BR 0431716	Unidade	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
210	NEOMICINA associada com BACITRACINA , 5mg + 250UI/g, pomada. Bisnaga com 10 g CBR 273167	Bisnaga	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
211	NEOMICINA , composição: TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO, PROCAÍNA , 15 mg, 25 mg, 15 mg, suspensão oral. Frasco com 20ml - CBR 0427586	Frasco	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
212	NIFEDIPINO 20 MG, CPR CBR 267729	Unidade	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
213	NIFEDIPINO , 20 mg, liberação prolongada, comprimidos CBR 0448641	Unidade	30	R\$ 0,36	R\$ 10,80
214	NIMESULIDA 100 mg, Comprimido. CBR 273710	Unidade	50.400	R\$ 0,18	R\$ 9.072,00
215	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas CBR 266788	Bisnaga	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
216	NISTATINA , associada com ÓXIDO DE ZINCO , concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas. CBR 0279297	Bisnaga	1.500	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00
217	NITRAZEPAM 5 mg. Comprimido CBR 0268285	Unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
218	NITROGLICERINA , 5 mg/ml, aplicação: injetável ampola com 10 ml CBR 0268970	Unidade	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
219	NITROPRUSSETO DE SÓDIO , 25 mg/ml, solução injetável ampola com 2 ml CBR 0453501	Unidade	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
220	NOREPINEFRINA , 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável ampola com 4 ml CBR 0442584	Unidade	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90
221	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg, capsula. CBR 271610	Unidade	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
222	OCITOCINA , 5 ui/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. CBR 0268277	Unidade	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
223	OLMESARTANA MEDOXOMILA associada com ANLÓDIPINO , 40 mg + 5 mg. Comprimido. CBR 0388401	Unidade	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
224	OXCARBAZEPINA 300 mg, comprimidos. CBR 0273257	Unidade	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
225	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 mg, comprimido. CBR 272327	Unidade	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
226	ÓXIDO DE ZINCO, COM LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA, SUBGALATO BISMUTO , 100 Mg/G + 20 Mg/G + 5 Mg/G + 20 Mg/G, Pomada, Com Aplicador. Bisnaga	Tubo	300	R\$ 43,91	R\$ 13.173,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com 25 gramas. CBR 0436787				
227	PANTOPRAZOL 20 mg, Comprimido CBR 268848	Unidade	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
228	PANTOPRAZOL 40 mg, Comprimido CBR 267892	Unidade	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
229	PARACETAMOL , associado com CODEÍNA , 500mg + 30mg. Comprimido. CBR 0270907	Unidade	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
230	PARACETAMOL , associado com DICLOFENACO , CARISOPRODOL E CAFEÍNA 300mg + 50mg + 125mg + 30mg, comprimido. CBR 270917	Unidade	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
231	PARACETAMOL , associado com TRAMADOL cloridrato, 325mg + 37,5mg, comprimido. CBR 0285015	Unidade	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
232	PAROXETINA CLORIDRATO 20 mg, comprimido. CBR 273940	Unidade	9.000	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
233	PERICIAZINA 10 mg, comprimido CBR 0275478	Unidade	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
234	PIRVÍNIO PAMOATO 10 mg/ml, suspensão oral. Frasco com 40 ml - CBR 0448042	Frasco	50	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
235	PIRVÍNIO PAMOATO , 100 mg. Drágea CBR 0448039	Unidade	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
236	POLICRESULENO associado à CINCHOCAÍNA cloridrato, 50 mg + 10 mg/g, pomada retal, com aplicador. Bisnaga com 30 gramas CBR 0367725	Bisnaga	50	R\$ 42,52	R\$ 2.126,00
237	POLIMIXINA B , associada com NEOMICINA E DEXAMETASONA , 6.000ui + 0,5% + 0,1%, solução oftálmica. Frasco com 5ml CBR 0270230	Frasco	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
238	PREGABALINA 75 mg, capsula. CBR 0388712	Unidade	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
239	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 mg CBR 449022	Unidade	2.400	R\$ 2,82	R\$ 6.768,00
240	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 mg CBR 449023	Unidade	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
241	PROGESTERONA 100mg, capsula CBR 0273953	Unidade	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
242	PROGESTERONA 200 mg, capsula CBR 0273952	Unidade	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
243	PROMESTRIENO , 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Bisnaga	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
244	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 267769	Unidade	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
245	PROMETAZINA CLORIDRATO , 25 mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 ml. Código BR 267769	Unidade	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
246	PROPATILNITRATO 10 mg, comprimido CBR 273135	Unidade	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
247	QUETIAPINA 25 mg, comprimido CBR 0272831	Unidade	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
248	QUETIAPINA 50 mg, liberação prolongada, comprimido. CBR 0390005	Unidade	8.000	R\$ 4,09	R\$ 32.720,00
249	RANITIDINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 ml CBR 0267735	Unidade	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
250	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS PERICONCEPCIONAL : Retinol (como	Unidade	14.000	R\$ 1,90	R\$ 26.600,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	palmitato) (vit. A) 2664 UI; colecalciferol (vit. D) 400 UI; acetato de tocoferol(vit. E) 10,00 UI; ácido ascórbico(vit. C) 70,00 mg; tiamina (como mononitrato) (vit. B1) 3,00 mg; riboflavina(vit. B2) 3,40 mg; nicotinamida 17,00 mg; cloridrato de piridoxina(vit. B6) 4,00 mg; ácido fólico 0,60 mg; cianocobalamina(vit. B12) 2,20 mcg; ferro (como fumarato ferroso) 30,00 mg; zinco (como óxido de zinco) 15,00 mg; cálcio (como carbonato de cálcio) 125,00 mg				
251	RETINOL , associado com AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL , concentração: 10.000UI + 25mg + 5mg + 5Mg/g, pomada oftálmica. Bisnaga com 3,50 gramas CBR 0274918	Bisnaga	60	R\$ 11,81	R\$ 708,60
252	RISEDRONATO sódico 35 mg CBR 0296717	Unidade	200	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
253	RISPERIDONA 1 mg, comprimido CBR 0272839	Unidade	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
254	RISPERIDONA 2 mg, comprimido CBR 0268149	Unidade	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
255	RISPERIDONA , 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	Frasco	200	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
256	RIVAROXABANA , 20 mg comprimido CBR 0412091	Unidade	6.720	R\$ 8,31	R\$ 55.843,20
257	ROSUVASTATINA, CÁLCICA , 10 mg, comprimido CBR 0282881	Unidade	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
258	ROSUVASTATINA, CÁLCICA , 20 mg, comprimido CBR 0282882	Unidade	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
259	SECNIDAZOL 1.000 mg, comprimido. CBR 0268299	Unidade	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
260	SERTRALINA CLORIDRATO 25mg, comprimido CBR 0272364	Unidade	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
261	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, comprimido CBR 0272365	Unidade	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
262	SERTRALINA CLORIDRATO , 100mg - CBR 0272363	Unidade	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
263	SIMETICONA 75 mg/ml, emulsão oral, gotas. Frasco com 10 ml. CBR 0412966	Frasco	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
264	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO , 100 mg, comprimido CBR 0331389	Unidade	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
265	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO , 50 mg CBR 0331388	Unidade	1.000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
266	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO , 714 mg + 7,70 mg/g, ENEMA . Bisnaga com 6,50 gramas. CBR 0365454	Bisnaga	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
267	SULFAMETOXAZOL , associado à TRIMETOPRIMA , 800mg + 160mg comprimido. CBR 0308883	Unidade	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
268	SULFAMETOXAZOL , composição: associado à TRIMETOPRIMA , 80mg + 16mg/ml, suspensão oral – frasco com 100 ml CBR 0318992	Frasco	450	R\$ 1,95	R\$ 877,50
269	SULFATO DE MAGNÉSIO , concentração:10%, uso: solução injetável ampola com 10 ml CBR 0268076	Unidade	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

270	SULFATO DE MAGNÉSIO , 50%, solução injetável, ampola com 10 ml CBR 0268075	Unidade	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
271	SUXAMETÔNIO CLORETO , 500 mg, injetável. Frasco-ampola CBR 0290168	Unidade	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
272	TERBUTALINA SULFATO , 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml CBR 0269818	Unidade	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
273	TIMOMODULINA 200 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml CBR 0304182	Frasco	100	R\$ 94,35	R\$ 9.435,00
274	TIMOMODULINA , 80 mg, em micro grânulos. Capsula CBR 0304181	Unidade	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
275	TOBRAMICINA 0,3%, solução oftálmica. Frasco com 5 ml. CBR 0271581	Frasco	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
276	TOPIRAMATO 100 mg, comprimido CBR 0272851	Unidade	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
277	TOPIRAMATO 25 mg, comprimido CBR 0272849	Unidade	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
278	TOPIRAMATO 50 mg, comprimido CBR 0272850	Unidade	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
279	TRAMADOL CLORIDRATO 50 mg, capsula CBR 0268534	Unidade	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
280	TRAMADOL CLORIDRATO , 100 mg, comprimido. CBR 0309441	Unidade	1.000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
281	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 mg comprimido. CBR 0268534	Unidade	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
282	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 mg/ml, Solução Injetável. Ampola 2,00 ml (TRAMAL) CBR 0292382	Unidade	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
283	TRAZODONA CLORIDRATO 150 mg, liberação controlada, cpr CBR 0362260	Unidade	9.000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
284	TRAZODONA CLORIDRATO , 100 mg comprimido CBR 0362259	Unidade	1.500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
285	TRAZODONA CLORIDRATO , 50 mg, comprimido. CBR 0276948	Unidade	3.600	R\$ 1,28	R\$ 4.608,00
286	VALSARTANA 320 mg, comprimido CBR 0306146	Unidade	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
287	VALSARTANA , associado à HIDROCLOROTIAZIDA , 160 mg + 25 mg. CBR0370525	Unidade	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
288	VENLAFAXINA , Sal Cloridrato, 150 Mg. Liberação Controlada, capsula. CBR 0272380	Unidade	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
289	VENLAFAXINA , Sal Cloridrato, 75 Mg, comprimido CBR 0272382	Unidade	2.500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
290	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: B1 - 5 mg, B2 - 2 mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, PP - 20 mg, drácea. CBR 0272093	Unidade	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
291	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, solução injetável. Ampola com 2 ml. CBR 0363088	Unidade	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
292	VITAMINAS DO COMPLEXO B , composição básica: vitaminas: B1,B2,B6,B12 E PP, solução oral, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 0272092	Frasco	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00
293	VORTIOXETINA , 5 mg, comprimido CBR 0442230	Unidade	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
294	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido. CBR	Unidade	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	0278316				
295	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO , 200 mg/ml, injetável - Ampola com 1 ml CBR 0272585	Unidade	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
296	ABAIXADOR LÍNGUA , madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pacote com 100 unidades CBR 0348807	Pacote	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
297	AFASTADOR CIRÚRGICO FARABEUF , em aço inoxidável, comprimento:10 cm, largura pá: 7 mm Par CBR 0294257	Unidade	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
298	AFASTADOR CIRÚRGICO , tipo: FARABEUF , material: aço inoxidável, comprimento:12 cm, uso: infantil CBR 0323883	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
299	AGULHA HIPODÉRMICA 18 G X 1 1/2" , em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK ou SLIP em plástico, fixação: protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com sistema segurança segundo NR/3. CBR 0439799	Unidade	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
300	AGULHA HIPODÉRMICA 21 G X 1" em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/3. CBR 0397502	Unidade	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
301	AGULHA HIPODÉRMICA 22 G X 1" aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico fixação: protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439807	Unidade	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
302	AGULHA HIPODÉRMICA, 26 G x 1/2" em aço inoxidável siliconizado, ponta: bisel curto trifacetado, conector LUER LOCK em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema segurança. CBR 0397513	Unidade	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
303	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , 70% (70°GL). Apresentação: gel Frasco: 1.000 ml CBR 0269943	Frasco	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
304	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , 70% (70°GL). Apresentação: liquido Frasco: 1.000 ml CBR 0269941	Unidade	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
305	Algodão, hidrófilo , em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual. Rolo com 500g. CBR 0279726	Unidade	120	R\$ 14,27	R\$ 1.712,40
306	ATADURA, TIPO 1 CREPOM , 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444355	Unidade	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
307	ATADURA, TIPO 1 CREPOM , 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444365	Unidade	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
308	ATADURA, TIPO 1 CREPOM , 100% algodão, 20 cm, cerca de 13 fios/ cm2,	Unidade	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	embalagem individual. Rolo com 1,80m CBR 0444371				
309	BENZINA , líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, destilados na faixa entre 60 e 120°C, pureza mínima de 97%. Frasco com 1 litro CBR 0380630	Frasco	5	R\$ 30,25	R\$ 151,25
310	CABO BISTURI , aço inoxidável, nº 4, cirurgia CBR 0243242	Unidade	5	R\$ 11,15	R\$ 55,75
311	CABO BISTURI , material: aço inoxidável, tamanho: nº 3 CBR 0272821	Unidade	5	R\$ 11,59	R\$ 57,95
312	CATETER PERIFÉRICO, 20 GAU , cerca 30 mm, polímero radiopaco, aplicação: venoso, com agulha aço inox e asa de fixação, tubo extensor com CLAMP, conector padrão com injetor CBR 0437178	Unidade	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
313	CATETER PERIFÉRICO, 22 GAU , cerca 25 mm, polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha em aço inox, conector padrão, câmara refluxo com filtro, estéril, descartável CBR 0437185	Unidade	250	R\$ 1,51	R\$ 377,50
314	CATETER PERIFÉRICO, 24 GAU , cerca 20 mm, polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha em aço inox, conector padrão, câmara refluxo com filtro, estéril, descartável CBR 0437186	Unidade	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
315	CATETER PERIFÉRICO , diâmetro: 21 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, com sistema segurança segundo NR/32, TI CBR 0437166	Unidade	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
316	CATETER PERIFÉRICO , diâmetro: 23 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0437171	Unidade	1800	R\$ 0,26	R\$ 468,00
317	CATETER PERIFÉRICO , diâmetro: 19 GAU , aplicação: venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, com sistema segurança segundo NR/32, TI CBR 0437164	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
318	CATETER PERIFÉRICO , diâmetro: 25 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0437169	Unidade	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
319	CATETER PERIFÉRICO , diâmetro: 27 GAU , aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, com asa de fixação, tubo extensor, conector padrão com tampa, com sistema segurança segundo NR/32, TI CBR 0437187	Unidade	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
320	COLETOR DE URINA , plástico, sistema aberto, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável. CBR 0419399	Unidade	2200	R\$ 0,40	R\$ 880,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

321	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 13 L , papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável CBR 0363482	Unidade	250	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
322	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 7 L , papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável CBR 0363484	Unidade	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50
323	COMPRESSA GAZE , tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 15 cm, 10 cm, peso 30g/compressa escoliose, descartável, estéril BR 0275909	Unidade	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
324	COMPRESSA GAZE , tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável, pacote com no mínimo 500 unidades. CBR 0269971	Pacote	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
325	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO , máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente CBR 0238918	Unidade	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
326	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL , máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente CBR 0238919	Unidade	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
327	DETECTOR FETAL PORTÁTIL , ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, gabinete metálico, tipo de análise ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: BCF até cerca 200 BPM, frequência: até cerca 2,2 MHZ. CBR 0433842	Unidade	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
328	DETERGENTE ENZIMÁTICO , a base de amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. Frasco com 1000 ml. CBR 0396158	Frasco	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
329	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, gramatura/ espessura: cerca de 60 g/m2, termosselante, 20 cm, com indicador químico. Apresentação: rolo com 100 metros CBR 0442384	Rolo	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
330	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO , papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, termosselante, 10 cm, com indicador químico. Apresentação: rolo com 100 metros CBR 0442385	Rolo	50	R\$ 46,08	R\$ 2.304,00
331	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL , mínimo de 120 cm, câmara flexível com filtro ar, microgotas, pinça regulador de fluxo, conector LUER com tampa, estéril, descartável CBR 0386129	Unidade	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
332	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC cristal , mín. 120 cm, câmara flexível com de filtro ar, gotejador: gota padrão, regulador de fluxo, com injetor lateral "Y", autocicatrizante, tipo conector: LUER CBR 0386125	Unidade	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
333	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidade	30	R\$	R\$ 1.800,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro CBR 0432468			60,00	
334	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , analógico, aneróide, de braço, até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro. CBR 0432472	Unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
335	ESPÉCULO , polietileno, vaginal, grande, com lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0322445	Unidade	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
336	ESPÉCULO , polietileno, vaginal, médio, c/lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0322446	Unidade	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
337	ESPÉCULO , polietileno, vaginal, pequeno/lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0336430	Unidade	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
338	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO , olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador aço inox com anel de borracha. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. CBR 0438922	Unidade	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
339	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR PEDIÁTRICO , olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "Y" silicone, auscultador aço inox com anel de borracha. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. CBR 0438923	Unidade	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
340	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR , 2 vias, polímero, cerca 20 cm, calibre: cerca 12 FRENCH, LUER LOCK/SLIP, pressão máxima até cerca de 100 PSI, com CLAMP, estéril, uso único CBR 0388385	Unidade	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
341	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIOS-X, ADULTO dimensão 31mm X 41mm, para exames completos de dentes e áreas adjacentes com alta qualidade e detalhe caixa com 150 unidades. Código BR 0421289	Caixa	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
342	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO FIO 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante de 1,50 cm, estéril CBR 0319428	Unidade	180	R\$ 1,45	R\$ 261,00
343	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO FIO:3-0, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm, estéril CBR 0364941	Unidade	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
344	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO FIO:4-0, preto, 45 cm, com agulha 1/2 círculo cortante de 2,5 cm, estéril CBR 0281325	Unidade	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
345	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA , 3-0, mínimo 70 cm, 3/8 círculo triangular (cortante), 2,5 cm, estéril - unidade BR 0284389	Unidade	144	R\$ 3,70	R\$ 532,80
346	FIO DE SUTURA, NYLON monofilamento , 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 4,0 cm, estéril CBR 0281323	Unidade	144	R\$ 1,26	R\$ 181,44
347	FITA ADESIVA CREPE , monoface, 19 mm x 50 metros, branca, multiuso. CBR 0350646	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

348	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO , impermeável, dorso em algodão, adesivo à base de zinco, cerca de 100 mm, com cor CBR 0437863	Unidade	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
349	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 50 MM , dorso em não tecido, adesivo acrílico, hipoalergênico, com cor. Rolo com 10 metros CBR 0437867	Unidade	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
350	FITA HOSPITALAR , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 25 mm, hipoalergênico, com cor, Rolo com 10 metros. CBR 0437865	Unidade	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
351	FOCO CLÍNICO , metal, pintura epóxi, branca, alógena, 110/220 v, haste flexível e base fixa CBR 0268871	Unidade	3	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
352	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml CBR 0279887	Unidade	8	R\$ 3,36	R\$ 26,88
353	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml CBR 0279893	Unidade	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
354	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML , plástico transparente, tampa rosqueável, graduado. CBR 0439115	Unidade	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
355	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA , com sistema de trava em plástico, tamanho adulto, reutilizável CBR 0445576	Unidade	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80
356	GARROTE, LÁTEX , Garrote, 35 cm, tipo fita, 2,5 cm CBR 0360344	Unidade	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
357	GEL a base de água, PH Neutro. Frasco com 01 kg CBR 0438929	Unidade	80	R\$ 8,91	R\$ 712,80
358	GEL a base de água, PH Neutro. Galão de 5 kg CBR 0438929	Galão	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
359	GELO RÍGIDO reutilizável Gel 500 ml	Unidade	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
360	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICO , com ranhuras, com 02 pontas de algodão. Caixa com 75 unidades. CBR 0293025	Caixa	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
361	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm. Caixa com 10 unidades. Código BR 0417242	Caixa	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
362	HIPOCLORITO DE SÓDIO , solução aquosa, teor 1% de cloro ativo. Frasco com 1 litro. CBR 0437161	Frasco	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
363	HISTEROMETRO DE COLLIN 28cm, em aço inoxidável para ginecologia	Unidade	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
364	INDICADOR BIOLÓGICO , terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor. (Para incubadora modelo: Mini incubadora Cristófoli - Potência 90-253V~-0,07KvV - 0,1A) CBR 0339628	Unidade	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
365	IDOPOVIDONA (PVPI) , 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa. Frasco com 1000 ml CBR 0398706	Frasco	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
366	IDOPOVIDONA (PVPI) , a 10% (teor de	Frasco	15	R\$	R\$ 480,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	iodo 1%), solução degermante 1000ml CBR 0398705			32,00	
367	LÂMINA BISTURI Nº 15 , em aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades CBR 0273178	Caixa	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
368	LÂMINA BISTURI Nº 22 , em aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades CBR 0313630	Caixa	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
369	LANTERNA NÃO ELÉTRICA , regulável, lanterna clínica com luz branca, hospitalar CBR 0381138	Unidade	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
370	LENÇOL DESCARTÁVEL , material: TNT, gramatura:30 g/m2, largura:0,90 m, comprimento:2 m, apresentação: com elástico CBR 0287610	Unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
371	LENÇOL DESCARTÁVEL , papel, 0,50 m, 50 m, rolo, Branco, maca hospitalar CBR 0268855	Unidade	120	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
372	LENÇOL DESCARTÁVEL , papel, 0,70 m, 50 m, rolo CBR 0352012	Unidade	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
373	LIMA USO ODONTOLÓGICO , aço inoxidável, extirpa polpa, 21 mm, digital, nº 10, com cursor. Caixa com 10 unidades BR 0430892	Caixa	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
374	LUVA CIRÚRGICA 7 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, Par CBR 0269839	Unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
375	LUVA CIRÚRGICA 7,50 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, Par CBR 0269838	Unidade	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
376	LUVA CIRÚRGICA 8 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, Par CBR 0269837	Unidade	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
377	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. CBR 0269893	Caixa	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
378	LUVA PROCEDIMENTO, EXTRA PEQUENO , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades CBR 0269891	Caixa	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
379	LUVA PROCEDIMENTO, GRANDE , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades CBR 0269892	Caixa	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

380	LUVA PROCEDIMENTO, PEQUENO , látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, caixa com 100 unidades CBR 0269894	Caixa	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
381	MACA DE RESGATE ADULTO , de madeira compensada, tipo: prancha, largura: cerca de 0,60 m, formato anatômico, até 5 cintos de segurança CBR 0402587	Unidade	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
382	MÁSCARA CIRÚRGICA , não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável. Caixa 100,00 unidades CBR 0341923	Caixa	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
383	OTOSCÓPIO PORTÁTIL , clínico, fibra ótica, bateria recarregável, lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis CBR 0376088	Unidade	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
384	OXÍMETRO DE MÃO , faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 16 h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, com bolsa CBR 0441984	Unidade	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
385	PÁ PARA DESFIBRILADOR, tamanho: ADULTO , aplicação: externa, apresentação: par, com compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável. CBR 0453800	Unidade	3	R\$ 387,90	R\$ 1.163,70
386	PÁ PARA DESFIBRILADOR, tamanho: INFANTIL , aplicação: externa, apresentação: par, com compatibilidade específica, esterilidade: reutilizável. CBR 0453801	Unidade	2	R\$ 387,90	R\$ 775,80
387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , para utilização em autoclave ou ETO, com face em papel grau cirúrgico e outra face em trilaminado, com indicador químico com mudança de cor após processo de esterilização. Tamanho 100mm x 100m CBR 0442385	Rolo	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , para utilização em autoclave ou ETO, com face em papel grau cirúrgico e outra face em trilaminado, com indicador químico com mudança de cor após processo de esterilização. Tamanho 200 cm x 100m CBR 442384	Rolo	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
389	PAPEL PARA IMPRESSÃO - uso hospitalar, termosensível, milimetrado, cerca 210 mm, bobina com 30m, compatibilidade c/ equipamento CBR 0438061	Bobina	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
390	PETROLATO , líquido esbranquiçado, fluido, leve, grau de pureza de 99%, estéril, número de referência química: CAS 8042-47-5. Frasco 1 litro. CBR 0379322	Unidade	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
391	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA , dente de rato, em aço inoxidável, comprimento: 14 cm, CBR 0277573	Unidade	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
392	PINÇA CIRÚRGICA ADSON , aço inoxidável, , tipo ponta: com dente, comprimento: 18 cm CBR 0285720	Unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
393	PINÇA CIRÚRGICA ADSON , aço inoxidável, tipo ponta: sem dentes,	Unidade	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	comprimento:12 cm, características adicionais: anatômica, aplicação: hospitalar CBR 0260730				
394	PINÇA CIRÚRGICA CHERON , em aço inoxidável, comprimento: 24 cm CBR 0328903	Unidade	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
395	PINÇA CIRÚRGICA DISSECÇÃO , aço inoxidável, 14 cm, dente de rato CBR 0290759	Unidade	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
396	PINÇA CIRÚRGICA KELLY , aço inoxidável, curva, 14 cm, com trava, hospitalar CBR 0249870	Unidade	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00
397	PINÇA CIRÚRGICA KELLY , aço inoxidável, ponta reta, 14 cm CBR 0288998	Unidade	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
398	PINÇA CIRÚRGICA KOCHER , aço inoxidável, reta, 14 cm, com trava, hospitalar CBR 0249866	Unidade	5	R\$ 43,40	R\$ 217,00
399	PINÇA CIRÚRGICA POZZI , em aço inoxidável, ponta reta, 24 cm, com trava, para colo do útero, aplicação: hospitalar CBR 0250176	Unidade	5	R\$ 60,50	R\$ 302,50
400	PORTA-AGULHA , tipo: MAYO HEGAR , em aço inoxidável, comprimento: 14 cm CBR 0243286	Unidade	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
401	PROTETOR SOLAR , tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: 60, forma farmacêutica: loção cremosa – frasco com 120 ml CBR 0405890	Unidade	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
402	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , microhíbrida, pastosa, seringa 4 gramas CBR 0390513	Unidade	5	R\$ 58,65	R\$ 293,25
403	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 30 Litros , cor: branco leitoso, largura:59 cm, altura:62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde CBR 0345587	Unidade	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
404	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 50 Litros , cor: branco leitoso, largura:70 cm, altura:57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade CBR 0353773	Unidade	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
405	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade: 100 L , cor: branco leitoso, largura:75 cm, altura:105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade CBR 0353776	Unidade	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
406	SELADORA EMBALAGEM , aço inox AISI 430, 110/220 v, à pedal, com interruptor geral, regulador de temperatura, aproximadamente 90 w, 1.400 mm, 40 kg CBR 0270930	Unidade	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
407	SELANTE , tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor. Frasco 5 ml. BR 0390777	Unidade	3	R\$ 36,61	R\$ 109,83
408	SERINGA , capacidade: 1 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada (escala ui), numerada, com agulha 27,5 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439655	Unidade	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

409	SERINGA , capacidade: 20 ML , material: polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439627	Unidade	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
410	SERINGA , capacidade: 5 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439624	Unidade	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
411	SERINGA , capacidade: 10 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439626	Unidade	3.500	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
412	SERINGA , capacidade: 3 ML , polipropileno, bico central LUER LOCK ou SLIP, vedação êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual CBR 0439625	Unidade	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
413	SONDA URETRAL , PVC atóxico siliconado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável, estéril, apirogênica CBR 0275722	Unidade	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
414	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL , escala: até 45 °C, tipo :uso auricular e de testa, com alarmes, memória até 30 medições, embalagem individual CBR 0435804	Unidade	30	R\$ 293,50	R\$ 8.805,00
415	TESOURA MAYO STILLE em aço inoxidável, 15 cm, ponta reta CBR 0325141	Unidade	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
416	TESOURA ROMBA-ROMBA 15 CM , ponta reta, Standard, aço inoxidável, CBR 0339345	Unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
417	TESOURA TIPO ÍRIS 11,5 CM , aço inoxidável, ponta reta romba, CBR 0327406	Unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
418	TESOURA TIPO METZEMBAUM 14 CM , aço inoxidável, ponta curva delicada, CBR 0377750	Unidade	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
419	TESOURA TIPO METZEMBAUM 14 CM , aço inoxidável, ponta reta, CBR 0347897	Unidade	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
420	TESOURA TIPO METZEMBAUM 18 CM , aço inoxidável, ponta reta, CBR 0289543	Unidade	8	R\$ 57,70	R\$ 461,60
421	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO , poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, descartável. Embalagem com 150 unidades. BR 0423570	Caixa	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
422	TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE SANGUÍNEA , que utilize capilar venoso, arterial e neonato, com amostra de no máximo 2,0ul, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl. As tiras reagentes devem absorver o sangue por capilaridade automaticamente para dentro da célula reagente, utilizar tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato, no mínimo 10 (dez) aparelhos	Caixa	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	medidores de glicose compatíveis com as tiras, proporcionando assistência técnica permanente quando solicitado, sem qualquer custo adicional. Caixa com no mínimo 50 Unidade. CBR 0339565				
423	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA com 2 dobras, cor branca 20x21cm, gramatura entre 34 e 36 gramas. Embalagem com 1.000 folhas	Pacote	300	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00
424	UMIDIFICADOR , polipropileno com inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação(ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado para mangueira com máscara CBR 0281424	Unidade	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50

2.3. Considerar-se-á desclassificado o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

2.4. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.5. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.6. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R\$ 1.886.929,85 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) obtido através de Cotação de Preços dos fornecedores do ramo de atividade, sítios eletrônicos especializados no objeto, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais, Atas de Registro de Preços e Contratos já realizados na mesma modalidade referentes ao objeto, utilizados para a referência de preços dos produtos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CR 278 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; CR 293 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01000; CR 353 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 301 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 288- Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e CR 351 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; para a Secretaria Municipal de Saúde.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98)

6.2. O fornecedor deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

6.3. No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria nº 500/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

6.4. - Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos e materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. No caso dos medicamentos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

6.9. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.10. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

6.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

6.13. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99”.

6.14. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

6.15. Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009; e Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

6.16. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE DE CADA PRODUTO, EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRODUTOR.



6.17. Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar a situação ao Órgão Participante, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

6.18. A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

6.19. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

6.20. A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;
- d)** No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá

7.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.6.2. **O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.**

7.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



8.2. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

8.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

8.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a substituir, repor ou trocar, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

8.2.4. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade sanitária destes.

8.2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

8.2.6. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

8.2.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

8.2.8. Comunicar ao Município de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.2.11. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itamaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.2.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

8.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.3.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.3.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.3.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0[]/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira profissional nº _____, expedida por _____, para representar a empresa no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0[]/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao edital nº []/2020, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000000000000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., para fins do disposto no Edital de nº/....., sob a qual se declara, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0[]/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão nº [] epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho em período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0[]/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0[]/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para o prosseguimento da obrigação de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0 /2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 /2020, celebrado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*., conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2020, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **5.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

5.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98)

6.2. O fornecedor deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

6.3. No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria nº 500/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

6.4. - Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos e materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. No caso dos medicamentos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

6.9. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 6.10.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 6.11.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 6.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 6.13.** Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99”.
- 6.14.** As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.
- 6.15.** Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009; e Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.
- 6.16.** O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE DE CADA PRODUTO, EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRODUTOR.
- 6.17.** Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar a situação ao Órgão Participante, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.
- 6.18.** A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.
- 6.19.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).
- 6.20.** A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
 - b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
 - c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;
 - d)** No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: CR 278 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; CR 293 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01000; CR 353 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 301 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495; CR 288- Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494; e CR 351 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1096-44.90.52.00.00, fonte 01495; para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado,



reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itamaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

12.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.2.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

12.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;



12.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a substituir, repor ou trocar, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

12.2.4. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade sanitária destes.

12.2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

12.2.6. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

12.2.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

12.2.8. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.2.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

12.2.11. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.2.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.3.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

12.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



12.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.3.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.3.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

14.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira e Larissa Santos Gomes, designado pela Portaria nº 010/2020.

14.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins e Larissa dos Santos Gomes, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0/2020.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2020

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)